



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568 Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: <a href="mailto:contato@guardamirim.org.br">contato@guardamirim.org.br</a> - Site: <a href="mailto:www.guardamirim.org.br">www.guardamirim.org.br</a>

### **EDITAL N°. 08/2018**

Assunto: Dispõe sobre a abertura do 2º Processo Seletivo 2018 para Adolescentes e Jovens para ingresso no Programa "Aprender Fazendo" da Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná.

A "Associação Educacional Fanuel" Guarda Mirim de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais, divulga o EDITAL DE ABERTURA do processo seletivo para ingresso no Programa "Aprender Fazendo":

#### **TORNA-SE DE CONHECIMENTO:**

**1.** Que o Edital Nº. 08/2018 encontra-se publicado no site <a href="http://www.guardamirim.org.br/index.php?page=editais">http://www.guardamirim.org.br/index.php?page=editais</a>, e para visualização em meio físico na sede da entidade;

### A) DAS INSCRIÇÕES:

- 2. O adolescente deverá ter 16 (dezesseis) anos completos até o dia 24/02/2019, ou seja, nascidos até 24/02/2003;
- 3. O jovem deverá ter no máximo 22 (vinte e dois anos) completados até o 24/02/2019, ou seja, nascidos até 24/02/1997.
- 4. Estar cursando no mínimo o 7º ano do Ensino Fundamental;
- **5.** A Divulgação do Processo Seletivo será feita na própria entidade, com fixação desse Edital e de Edital resumido; nas rádios locais; nas escolas estaduais que autorizarem a divulgação do processo seletivo; por pessoas interessadas na divulgação do processo seletivo; pelo site oficial da entidade: <a href="www.guardamirim.org.br">www.guardamirim.org.br</a>; pela rede social *facebook*: <a href="https://www.facebook.com/guardamirimde.telemacoborba?fref=ts">https://www.facebook.com/guardamirimde.telemacoborba?fref=ts</a>;
- **6.** Anexo à **FICHA DE INSCRIÇÃO** estará o informativo nominado "CALENDÁRIO", onde se encontram informações básicas do Processo Seletivo, bem como um Cronograma com as datas das etapas do Processo Seletivo;
  - **6.1.** A distribuição da Ficha de Inscrição será entre os dias 22 de novembro e 12 de dezembro de 2018, apenas na sede da entidade, com a retirada do documento poderá ser realizada por qualquer pessoa, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00. Salientamos que no horário do almoço que compreenderá das 12:01 às 13:29, nenhum funcionário da entidade está autorizado a entregar ou receber nenhuma ficha de inscrição;
  - **6.2.** A Ficha de Inscrição deverá ser entregue apenas da Secretaria da Entidade, pressupondo o carimbo e assinatura pelo recebedor, bem como datando o documento recebido. Fichas de Inscrição não entregues na Secretaria da Entidade serão consideradas INVÁLIDAS;
  - **6.3.** Todas as Fichas de Inscrição tem numeração única, ou seja, se houver mais que duas inscrições com a mesma numeração, a inscrição será cancelada;
  - **6.4.** A Ficha de Inscrição deverá ser entregue até o dia 12/12/2018 às 18:00, porém solicitamos que assim do preenchimento da Ficha, o interessado entregue-a para facilitar o seu entendimento sobre o processo seletivo e acelerar o Processo Administrativo na entidade:



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568 Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

- **6.5.** A data e horário do teste seletivo serão determinados pelo número de Ficha de Inscrição que lhe for entregue no ato da retirada, não podendo ser alterado após a entrega;
- 6.6. A aplicação e a correção do teste seletivo serão realizadas entre os dias 19/12/2018 a 12/02/2019;
- 6.7. O Resultado final se dará em 13 de fevereiro de 2019;
- **6.8.** No ato da entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO o interessado deverá apresentar juntamente com a ficha de inscrição, CÓPIA DO ÚLTIMO BOLETIM ESCOLAR (3º Bimestre ano Letivo de 2018) e DECLARAÇÃO DE MATRICULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR.
  - **6.8.1.** A entidade não se responsabilizará pela retirada de cópias do boletim escolar emitido pela escola regular onde o interessado estiver matriculado, e nem de quaisquer outros documentos;
- **6.9.** O interessado que não entregar cópia do boletim e declaração escolar juntamente com a Ficha de Inscrição, não terá sua inscrição efetuada, e não poderá realizar o Teste Seletivo;
- 7. Interessados que não tiverem 16 anos até a data mencionada no item "2" ou mais de 22 anos até a data mencionada no item "3" terão suas inscrições invalidadas automaticamente e não poderão realizar o Teste Seletivo;
- **8.** Interessados que não estiverem cursando Escola de Ensino Regular ou que não tiver cursando no mínimo o 7º ano do Ensino Fundamental, terão suas inscrições invalidadas e automaticamente não poderão realizar o Teste Seletivo;
- **9.** O número de vagas abertas nesse edital serão de no mínimo 30 (trinta) vagas para sexo masculino e feminino, selecionados mediante aprovação no teste seletivo;
  - **9.1.** O número de vagas poderá estar sujeito a alterações durante o Processo Seletivo, tanto para menor ou maior quantidade, e será oficializada no mês de fevereiro de 2019;
  - **9.2.** O horário das vagas (manhã/tarde) destinadas para o Programa de Aprendizagem "Aprender Fazendo" Módulo de Qualificação Inicial de Assistente Administrativo, denominado Pré-Aprendizagem, será definido no mês de fevereiro de 2019.
  - **9.3.** Não serão aceitas Inscrições posteriores aos prazos pré-determinados, bem como o CANDIDATO tem total RESPONSABILIDADE, pelo que vier acontecer com a Ficha de Inscrição;
- **10.** Conforme determina o Programa "Aprender Fazendo", cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/TB) e a Resolução Nº. 07/2018 do CMDCA/TB serão destinadas:
  - 10.1. 30 (trinta) % das vagas abertas nesse edital serão destinadas para adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, comprovados através de documentação individual como adolescentes oriundos dessa cota, comprovação esta dada através de Parecer Social do Programa onde o adolescente se encontra cadastrado ou pela própria entidade, e embasados na Cartilha da Aprendizagem "Promoção do acesso de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade à aprendizagem profissional", de 2015, editada em conjunto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que estipula que:

"A política de assistência social contribui para formulação e a execução de estratégias de sensibilização e mobilização dos adolescentes e jovens atendidos por seus serviços e programas, priorizando: (1) beneficiários do Programa Bolsa Família; (2) adolescentes em medidas socioeducativa; (3) jovens em situação de acolhimento institucional; (4) egressos do PETI; (5) beneficiários do BPC; e (6) pessoas com deficiência (PCD)."

3



### "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL" **GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA**

Avenida Ozório de Almeida Tagues, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568

Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

Para cumprimento da cota social de 30% como determina a Resolução CMDCA Nº. 07/2018 e a Cartilha supracitada:

- a) 5 (cinco) % das vagas para pessoas com deficiência (PCD);
- b) 15 (quinze) % das vagas para adolescentes de 16 a 17 anos e 11 meses indicados pelos Programas do Município de Telêmaco Borba, mediante Parecer Técnico e pautado em um dos seis tipos de prioridades, conforme citado acima:
- 10 (dez) % das vagas para adolescentes de 16 a 17 anos e 11 meses identificados pela própria entidade e caracterizados através de documentação e Parecer Técnico, como adolescentes prioritários como determina a própria Cartilha, não sendo considerados aqui os indicados pelos Programas Sociais do Município. Se estas vagas não forem preenchidas serão preenchidas pelos indicados pelos Programas Sociais do Município:
- d) Totalizando 30% das vagas para Cota Social.
  - 10.2. Será encaminhado oficio de comunicação ao secretario da pasta municipal e ao presidente do CMDCA/TB, que deverá ser respondido com a lista dos selecionados, todos a cargo e responsabilidade dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a cargo da entidade a comprovação dos outros 15% de inscritos;
  - 10.3. Os indicados nessa cota deverão obedecer todos os requisitos conforme os demais inscritos;
  - 10.4. Para seleção da percentagem de 15% da Cota Social a entidade deixa a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a escolha, respeitando o número de vagas, bem como o interessado não deve obter nota 0.0 (zero) no teste seletivo:
  - 10.5. As vagas prioritárias para essa cota serão somadas às vagas abertas nesse edital. Se ao final do Processo Seletivo as vagas não forem preenchidas na totalidade ou parcialmente, essas vagas não serão preenchidas.
- 11. Conforme determina o Programa "Aprender Fazendo", a entidade destinará:
  - 11.1. 5 (cinco) % das vagas abertas nesse edital, para pessoas com deficiência (PCD's), entendendo por pessoa com deficiência, o público a qual a entidade tem a competência de atender, bem como seu Programa permite, apenas os seguintes tipos:
    - Visual (deficiência parcial e não total);
    - Auditiva;
    - Física.
  - 11.2. Os interessados nessas vagas deverão obedecer todos os requisitos conforme os demais inscritos;
  - 11.3. Para seleção da percentagem de 5% serão consideradas as maiores notas no teste seletivo, respeitando o número de vagas, bem como o interessado não deve obter nota 0,0 (zero) no teste seletivo:
  - 11.4. A Inscrição só será considerada válida para Cota de PCD's se o interessado ou seu responsável legal optar no preenchimento do Item "Informações Gerais - Número 3" da Ficha de Inscrição. Não serão aceitos retificações posteriores;



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568 Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

**11.5.** Posterior ao Teste Seletivo, na Etapa de Correção, a entidade entrará em contato com os optantes selecionados para as vagas prioritárias nessa cota, e solicitará Laudo Médico comprovando através da CID, o tipo de deficiência que o interessado apresenta, bem como a descrição da deficiência apontada pelo médico responsável pelo laudo.

- 11.6. Não serão aceitos atestados de Doenças, apenas de Deficiência, e conforme estipulado no item "11.1";
- **11.7.** As vagas prioritárias para essa cota serão somadas às vagas abertas nesse edital. Se ao final do Processo Seletivo as vagas não forem preenchidas na totalidade ou parcialmente, essas vagas não serão preenchidas.
- **12.** Interessados que já tiverem 2 (duas) ou mais matriculas na entidade em anos anteriores considerados de 2009 a 2018, terão suas inscrições invalidadas, partindo do Principio da Oportunidade para novos pretendentes à aprendizagem;
- **13.** Adolescentes ou Jovens que já fizeram parte do Programa "Aprender Fazendo" Programa de Aprendizagem ou qualquer outro Programa de Aprendizagem seja de ESFL (Entidade sem Fins Lucrativos) ou Sistema S, ou seja, se já tiveram a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada como aprendiz:
  - **13.1.** Se realizada Inscrição terão suas inscrições invalidadas automaticamente e não poderão realizar o Teste Seletivo;
  - 13.2. Se realizada a etapa Teste Seletivo poderão ter a inscrição invalidada no ato da matrícula;
  - **13.3.** E se ainda assim no ato na matrícula não for possível identificar tal anotação em CTPS, o aprendiz não poderá participar de processos seletivos para vaga de aprendiz, considerando os seguintes argumentos abaixo descritos.
  - Considerando que o "Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado n\u00e3o superior a dois anos", assim entende-se que a aprendizagem n\u00e3o deve ser superior a 24 meses.
  - 2. Considerando que "a entidade qualificadora deve manter mecanismos de inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem", assim entende-se que a entidade deve manter mecanismos para inserção futura no mercado de trabalho e não reiterar na Aprendizagem.
  - 3. Considerando que "o empregador não pode formalizar novo contrato de aprendizagem com o mesmo aprendiz após o término do anterior, mesmo quando o prazo do primeiro contrato for inferior a dois anos, pois a finalidade primordial do contrato de aprendizagem estaria sendo frustrada ao se admitir a permanência do aprendiz na empresa após o término do contrato anterior, por meio de um novo contrato de mesma natureza, ainda que com conteúdo distinto, em vez de capacitá-lo a ingressar no mercado de trabalho.", entende-se assim que a ampliação de uma aprendizagem superior a 2 (dois) anos estaria frustrando os conceitos da Aprendizagem e não capacitando um jovem ou adolescente e recorrendo ao ciclo eterno de aprendizagem, mesmo que com conteúdo distinto e mesmo sendo em empresa diversa do primeiro Contrato de Aprendizagem;



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568 Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

- 4. Considerando que "o contrato de aprendizagem não pode ser prorrogado, porque o contrato de aprendizagem, embora pertencente ao gênero dos contratos de prazo determinado, é de natureza especial. A duração do contrato está vinculada à duração do curso de aprendizagem, cujo conteúdo é organizado em grau de complexidade progressiva, conforme previsão em programa previamente elaborado pela entidade formadora e validado no Cadastro Nacional de Aprendizagem, o que é incompatível com a prorrogação".
- 5. Considerando que "o jovem (16 a 22 anos) que tenha firmado contrato de emprego pode ser contratado como aprendiz, contudo não na mesma empresa", logo se entende que se houver registro na CTPS, este registro não pode ter sido como aprendiz, assim o mesmo poderá participar do Processo Seletivo.

Fonte: Manual da Aprendizagem MTE, 2014; Portaria MTE N°. 723 de 23 de abril de 2012.

#### **B) DO TESTE SELETIVO**

- **14.** O teste seletivo se realizará no dia 17 de dezembro de 2018 e se necessário também no dia 18 de dezembro de 2018, conforme determinado pelo número da Ficha de Inscrição do interessado;
- **15.** O conteúdo do teste seletivo aborda conhecimentos gerais e não específicos das áreas de Gramática, Literatura, Ortografia, Pontuação, Matemática Básica, Ciências, Geografia, História e Lógica;
- **16.** Na data e horário do Teste Seletivo será realizada uma chamada nominal pelo número de inscrição, e os candidatos serão agrupados por Salas de Testes;
- 17. O interessado deve levar para o teste seletivo caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;
- **18.** Não serão aceitos testes seletivos resolvidos com lápis ou caneta vermelha, tais testes serão anulados se constados tais praticas;
- 19. Testes Seletivos sem NOME preenchido serão considerados ANULADOS, e o interessado será desclassificado;
- **20.** O interessado não poderá estar de posse de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico que venha trazer desempenho diferente aos demais candidatos. Se tais praticas forem observadas pelo aplicador da prova o teste seletivo será anulado e o candidato será desclassificado;
- **21.** Os celulares deverão ser entregues ao aplicador do teste seletivo, deixados em cima da mesa da sala do teste, desligados, e entregues após a resolução do teste:
- **22.** Para realização do teste seletivo o candidato deverá apresentar um documento pessoal com foto: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira Estudantil;
  - **22.1.** Os candidatos que não tiverem tais documentos deverão portar a Certidão de Nascimento, que será retirada cópia e anexada a Ficha de Inscrição, para comprovação da identidade, os documentos com foto, não obrigaram a retirada da cópia;
  - 22.2. Os aplicadores do teste seletivo deverão fazer tal conferência antes da realização do teste;
- **23.** Atitudes suspeitas, plágio, colar as respostas de outro candidato, será considerado infração ao Processo Seletivo e o candidato será desclassificado. Se tal ato não for coibido pelo aplicador ou qualquer denuncia for impetrada à entidade, o aplicador será responsabilizado e poderá ser punido;



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568

Fundada em 31 de março de 1980 – Decreto Lei Nº. 494 – CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

- **24.** Qualquer auxilio benéfico apenas à individualmente e não à coletividade, por parte do candidato ou pelo aplicador será considerada infração;
- **25.** Retirar o teste seletivo da sala de aplicação do teste será considerado falta grave, passível de denúncia nos órgãos competentes, como Policia Civil;
- **26.** Só será permitida a saída da sala de aplicação do teste para ir ao banheiro, e acompanhado de uma pessoa indicada pela direção da entidade;
- 27. O teste seletivo terá duração máxima de 2 (duas) horas, contadas a partir do horário da Chamada Nominal na entrada; O candidato deverá permanecer no mínimo 30 (trinta) minutos na sala de aula, e no máximo 2 (duas) horas. Os três últimos candidatos devem se retirar após a entrega do teste seletivo pelo último candidato;
- **28.** A nota mínima para classificação é de 70 (setenta) pontos, respeitando o número de vagas abertas nesse edital, ou seja, serão consideradas as 30 (trinta) maiores notas do teste seletivo;
- **29.** Se o candidato não comparecer ao horário do seu Teste Seletivo será considerado desclassificado, e só poderá realizar o Teste Seletivo mediante apresentação de justificativa, através de Declaração, Atestado Médico ou Laudo Policial, que será analisado e aprovado ou reprovado pela administração da entidade;
  - **29.1.** Para tais justificativas aceitas, os candidatos deverão realizar o Teste Seletivo no último horário das datas pré-fixadas, que é 18/12/2018 às 16:00 horas;
- **30.** Os candidatos que se sentirem prejudicados para realização do teste seletivo, por necessidades especiais, necessidades pedagógicas e de aprendizagem, problemas médicos, seja físico ou qualquer outra imputação para realização do teste seletivo sem o acompanhamento, deverão apresentar documento explicitando tal dificuldade no ato de entrega da Ficha de Inscrição, que se aprovado pela administração da entidade, realizará o Teste Seletivo no dia 18/12/2018 às 16:00 horas:
- **31.** Serão considerados APROVADOS as 30 (trinta) maiores notas do Teste Seletivo, sendo a 30ª nota considerada se houver empate, será aprovado o candidato de maior idade;
- **32.** As notas que compreenderem entre a pontuação de 70 pontos e a 30ª nota de aprovação, serão considerados DESCLASSIFICADOS:
  - **32.1.** Os desclassificados poderão no período que compreende a matricula dos aprovados nesse edital até o 1º Processo Seletivo de 2019, que se dará em junho de 2019, serem chamados mediante uma 2ª chamada para abertura de nova turma (compreendendo o período citado);
- 33. Os interessados com notas inferiores a 70 pontos serão considerados REPROVADOS;

### c) DA MATRÍCULA

- **34.** O Resultado final será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2019 às 08:00, onde o aprovado deverá retirar obrigatoriamente na secretaria da entidade, a Relação de Documentos para realizar a matricula;
- 35. A matrícula dos aprovados se dará nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2019 na sede da entidade;
- **36.** Serão considerados <u>aprovados e matriculados</u> os candidatos que comparecerem para realização da matricula, se esta não ocorrer, as vagas serão substituídas pelos primeiros colocados dentre os DECLASSIFICADOS, conforme o número de desistentes.
- **37.** Para realização das matriculas são exigidos os seguintes requisitos e documentos:



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568 Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

- a) A matricula só será realizada na presença do aprovado e de um responsável legal, se menor de 18 anos;
- b) O horário das matriculas compreenderá das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30;
- c) A ordem das matriculas se dará pela ordem de chegada e pela entrega de senhas (se necessário);
- **d)** A entidade fará a cópia dos documentos solicitados, não necessitando o aprovado retirar copias dos documentos solicitados;
- e) O aprovado poderá visualizar nesse Edital quais documentos necessitará para matricula, todavia deverá OBRIGATORIAMENTE comparecer na entidade para confirmar a realização da matricula e retirar a Lista de documentos, pois assim saberemos quantos aprovados efetivarão as matriculas;
- e) Os documentos solicitados serão os seguintes:
  - 2 (duas) fotos 3x4 atualizadas. Se a foto não estiver atualizada, a matricula não será efetuada;
  - · Certidão de Nascimento Original;
  - · RG (Registro Geral) Original;
  - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) Original;
  - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) Original;
  - Título de Eleitor (se maior de 18 anos, ou se fizer posse desse) Original;
  - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) Original;
  - Comprovante de endereço (talão de água, luz ou telefone), Original;
  - Declaração de Matricula Escolar (apenas se tiver mudado de escola após a entrega da Ficha de Inscrição);
  - Declaração de Matrícula em outros Cursos ou Programas, salientando que a não entrega dessas poderá acarretar na não liberação do aluno para essas atividades durante as aulas;
  - Comprovante de renda de todas as pessoas que moram na casa, ou que a renda auxilie ao aprovado (pai, mãe, padrasto, madrasta, irmão, irmã, avó, avô, etc.);
  - RG da mãe e do pai ou Responsável legal, Original ou Cópia;
  - CPF da mãe e do pai ou Responsável legal, Original ou Cópia;
  - Laudo médico que comprove a DEFICIÊNCIA e a optação pelas vagas prioritárias para PCD's;
  - Parecer Social que comprove a participação e a indicação em Programa Sociais do Município,
    e/ou inseridos na Cota Social;
  - Folha resumo do cadastro único, retirada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
- f) Os documentos em falta: RG, CPF e CTPS, deverão ser providenciados com urgência;
- g) A matricula não será realizada sem um documento pessoal do aprovado (no mínimo a Certidão de Nascimento);
- h) A matricula não será realizada sem as 2 (duas) fotos 3x4 e se estas não forem atualizadas;
- i) A matricula não será realizada sem Comprovante de Endereço;
- j) A matricula não será realizada sem Declaração de Matricula Escolar do ano de 2019;



Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 - Centro. CEP: 84261-680, Telêmaco Borba/PR Fone: (42) 3272-9478; (42) 3904.1617; (42) 99849-0007; (42) 98422-7568 Fundada em 31 de março de 1980 - Decreto Lei Nº. 494 - CNPJ: 78.249.406/0001-08

E-mail: contato@guardamirim.org.br - Site: www.guardamirim.org.br

- **K)** A matricula não será realizada sem o comprovante de renda de todos que trabalham com carteira assinada na casa, bem como se declarar AUTÔNOMO, será entregue no ato de matricula DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO para preenchimento;
- L) Se beneficiário de Bolsa Família ou qualquer outro benefício social, este deverá ser comprovado através de documento, ou então através de preenchimento de DECLARAÇÃO fornecido pela entidade;
- **m)** No ato da matricula o aprovado e dos responsáveis legais assinarão o TERMO DE MATRICULA e o TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO (regulamento interno da entidade);
- **n)** Documentos entregues no ato da Inscrição, do Teste Seletivo ou da Matricula NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, por este motivo o interessado deverá tirar cópia de tal documento.
- n) Os aprovados e um responsável legal deverão comparecer a reunião inaugural no dia 21 de fevereiro de 2019 às 19:30 na sede da entidade. A presença de ambos é indispensável, sendo o não comparecimento considerado o matriculado DESCLASSIFICADO;
- **o)** A data para início das aulas será dia 25 de fevereiro de 2019, podendo esta ser alterada, mediante informação aos aprovados e interessados.

### d) CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **38.** Até o fim das matrículas no dia 20 de fevereiro de 2019 as vagas poderão ser alteradas, aumentando o número de vagas, o que dependerá da demanda e se os atuais alunos passarem à Aprendizagem;
- **39**. Este edital poderá ser alterado, ou algumas alíneas serem anuladas, se constatadas irregulares, impossibilidades ou modificações, mediante divulgação de novo edital seja, durante ou depois do início do Processo Seletivo.

O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da entidade e mediante fixação na sede da entidade, em local visível e de fácil acesso.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2018.

